



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 2566 /2017

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA INICIO DE GESTAO E RECESSO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar procedimentos legal visando adequar o presente exercício financeiro, conforme recomenda a Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que as ações governamentais devem sempre se pautadas nos princípios constitucionais da legalidade, transparência e eficiência, buscando alcançar resultados positivos, tanto no contexto da gestão das contas publicas como no oferecimento de melhores serviços e infra-estrutura para a comunidade.

CONSIDERANDO que, as recentes quedas nas arrecadações de impostos, taxas e outros encargos pela Administração; bem como repasses constitucionais a nível Estadual e Federal, aliada à recessão econômica porque passa o país;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura administrativa e funcional das Secretarias e Departamentos, bem como o recadastramento de todos os servidores efetivos, ativos e inativos, e os que encontram-se em gozo de qualquer tipo de licença previsto na Lei 005/2008;

CONSIDERANDO o fim da gestão da administração 2013-2016 e inicio da gestão da administração 2017-2020, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica determinado recesso das atividades da administração publica entre os dias 02/01/2017 ate a data de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Os órgãos e unidade que desenvolvam atividades e serviços essenciais e de relevante interesse público, onde requeiram a prestação continuada de serviços, deverão continuar a jornada de trabalho normal, ou adotar turnos especiais de revezamento, plantões e/ou sobreavisos, para não interromper o atendimento ao público. *Acaso inexistentes o numero de servidores efetivos, deverá ser feito JUSTIFICATIVA do quadro de funcionários do referido departamento e/ou Secretaria, para fins de controle interno e necessidade excepcional de contratação temporária.*

Art. 3º - Medidas complementares a este Decreto, poderão ser baixadas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, ou por iniciativa de cada Secretaria Municipal, através de ordens de serviços e/ou instruções normativas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura, revogadas às disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, aos 02 de janeiro de 2017.

JOSE BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020